

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Santa Cruz

Ano	2014 (em vigor no ano 2018)
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	Enviado por Município
Data de recepção/ última consulta	04-01-2019
Observações:	



Município de Santa Cruz

c) Os utilizadores do sistema de remoção de Resíduos Sólidos, que comprovadamente, apostem na separação das fileiras de resíduos recicláveis, poderão beneficiar de incentivos no tarifário a aplicar pela remoção, de acordo com o **Anexo I**.

1.3- Tipos de uso

As tarifas diferenciam-se pelos diversos tipos de utilizadores, considerando-se duas grandes categorias de uso:

- a) Uso Doméstico – para consumos individuais das famílias, incluindo os condomínios.
- b) Uso de Pessoa Coletiva – para consumos de empresas, organismos e instituições.

2.- TARIFÁRIOS PARA USO DOMÉSTICO

2.1- Caso Geral

2.1.1- Tarifa Fixa

São fixadas, em euros, as seguintes tarifas de disponibilidade para os 3 sectores e de acordo com o calibre do contador, conforme a tabela seguinte:

Tabela 1 – Tarifa Fixa

Calibre do Contador	Água	Saneamento	Resíduos
Até 15 mm	2,50 €	1,50 €	1,80 €
> 15 e <= 25 mm	10,03 €	6,01 €	
> 25 mm	15,04 €	10,03 €	

2.1.2- Tarifa Variável

a) As tarifas variáveis são fixadas para os 3 sectores na proporção do consumo de água em metros cúbicos e de acordo com os vários escalões, conforme a tabela seguinte:

Tabela 2 – Tarifa Variável

Escalão	Consumo	Água	Saneamento	Resíduos
1º	Até 5 M3	0,30 €/M3	-	-
2º	De 6 a 10 M3	0,57 €/M3	0,10 €/M3	0,10 €/M3
3º	De 11 a 15 M3	0,79 €/M3	0,20 €/M3	0,20 €/M3
4º	De 16 a 25 M3	1,19 €/M3		
5º	De 26 a 50 M3	2,91 €/M3	0,45 €/M3	0,45 €/M3
6º	Acima de 50 M3	4,57 €/M3		



Município de Santa Cruz

2.2- Casos Singulares

2.2.1- Instalações provisórias

Os preços a fixar para instalações provisórias são o dobro dos constantes nas tabelas 1 e 2.

2.2.2- Condicionamento automóvel

Os preços a fixar para os utilizadores dos serviços de recolha de lixo, sedeados em zonas que não beneficiam de recolha, por falta de acesso das viaturas de remoção de RSU, pagarão apenas 70% do valor a apurar neste sector.

2.2.3- Áreas ajardinadas e terrenos agrícolas

a) Os preços de abastecimento de água a fixar para instalações exclusivas para áreas ajardinadas e terrenos agrícolas para consumo próprio, quando não esteja disponível o abastecimento de água mais apropriada, são os constantes nas tabelas 1 e 2 considerando-se para o 5.º e 6.º escalões os valores de 1,56 e 2,14 €/m³ respetivamente.

b) Estas instalações ficam isentas da tarifa variável de Saneamento.

c) A tarifa variável de Resíduos tem uma redução de 40%.

2.2.4- Condomínios de Habitação Coletiva

A tarifa variável a aplicar nas instalações referentes a Condomínios de Habitação Coletiva, são os constantes nas tabelas 1 e 2 considerando-se as seguintes alterações:

- a) O preço da água no 1º, 2º, 3º e 4º escalão sofre um agravamento de 20%;
- b) O 5º escalão corresponde a um consumo entre os 26 e os 150 m³ e o preço da água fixa-se em 1,56€/m³;
- c) O 6º escalão corresponde a um consumo superior aos 150 m³ e o preço da água fixa-se em 2,14€/m³;
- d) O preço do saneamento para todos os escalões sofre um agravamento de 20%.

2.2.5- Tarifas para consumidores de águas particulares.

a) Aos consumidores domésticos de águas particulares e sem ligação à rede pública de água são aplicados, para os respetivos sectores com disponibilidade, os valores das tarifas fixas constantes na 1.ª linha da tabela 1 multiplicados por 2.

b) Aplica-se o disposto na alínea anterior para os consumidores domésticos de águas particulares mas com ligação à rede pública de água, com exceção para o valor da tarifa fixa da Água.

2.2.6- Tarifa Social e Familiar

As famílias com 5 ou mais membros assim como as famílias com carências económicas podem beneficiar de uma redução no tarifário da Água, Saneamento e Resíduos nos moldes a definir no **Anexo II**.

Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Santa Cruz

Ano	2014 (em vigor no ano 2018)
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	Enviado por Município
Data de recepção/ última consulta	04-01-2019
Observações:	



Município de Santa Cruz

ANEXO II – TARIFA SOCIAL E FAMILIAR

1- Tarifa Familiar

A tarifa familiar consiste na incorporação no 1.º escalão de 3 metros cúbicos de consumo por cada um dos membros do agregado familiar de ordem igual ou superior ao quinto.

Nestas condições, os restantes escalões transladam de modo a serem mantidos os mesmos intervalos por escalão.

2- Tarifa Social

A tarifa social consiste nas seguintes reduções ou isenções das tarifas fixas de água, saneamento e resíduos:

2.1- Na **redução em 50% das tarifas fixas** para os agregados familiares com rendimento global anual menor ou igual a sete vezes o Salário Mínimo Regional (SMR) acrescido de sete SMR por cada elemento do agregado;

2.2- Na **isenção das tarifas fixas** para os agregados familiares com rendimento global anual menor ou igual a sete vezes o SMR acrescido de quatro SMR por cada elemento do agregado;

2.3- Na **isenção das tarifas fixas** para os agregados familiares com rendimento global anual menor ou igual a sete vezes o SMR acrescido de sete SMR por cada elemento do agregado, desde que pelo menos um dos membros do agregado tenha idade superior a 65 anos.

3 – Condições de adesão às tarifas Social ou Familiar

3.1- Para usufruir da Tarifa Familiar ou Social, todos os membros do agregado familiar deverão ter residência fixa e permanente na mesma habitação.

3.2- Para se candidatar a estes benefícios é necessária a entrega do impreso de candidatura, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Cartão do Cidadão/Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte e Cartão de Eleitor (quando se aplique) de todos os elementos do agregado familiar.

b) Confirmação da residência e da composição do agregado familiar através de apresentação de Atestado da Junta de Freguesia ou da Demonstração de Liquidação de IRS (com morada). No caso do agregado apresentar mais do que um IRS, é obrigatória a entrega do atestado de residência passado pela Junta de Freguesia;

c) O Município reserva-se ainda ao direito de solicitar uma declaração emitida pelos Serviços de Segurança Social da qual conste quais os elementos que constituem o agregado familiar.



Município de Santa Cruz

3.3- Para requerer a Tarifa Social deve entregar, para além dos documentos referidos no número anterior, documentos comprovativos dos rendimentos de todos os elementos do agregado familiar, desde que existentes, nomeadamente:

- a) Fotocópia da declaração de IRS e da respetiva demonstração de liquidação (referente ao ano anterior ao pedido) ou certidão de isenção de IRS, e fotocópia da última declaração do IRC no caso de algum elemento do agregado familiar ser empresário;
- b) Declaração emitida pelos Serviços de Segurança Social da qual conste o histórico de rendimentos auferidos por todos os elementos do agregado familiar no ano anterior ao pedido;
- c) Outros documentos relevantes que, eventualmente venham a ser solicitados pela Município de Santa Cruz.

3.4- O pedido de integração nestes tipos de tarifários poderá ser efetuado a todo o tempo, sendo que a sua renovação tem de ser solicitada anualmente, mediante a apresentação dos documentos referidos anteriormente.

3.5- As situações de alteração significativa dos rendimentos do agregado familiar relativamente ao constante nos documentos entregues, mediante a apresentação de um requerimento e respetivos documentos comprovativos, serão objeto de análise por parte dos serviços, sendo o rendimento anual do agregado familiar estimado na projeção dos novos elementos.

3.6- A apresentação do pedido de renovação, a partir dos 13 meses de integração no tarifário implica a perda dos benefícios previstos por esta tarifa até ao final do mês seguinte ao pedido.

3.7- Estão excluídos destes tarifários os casos de coabitação não familiar, nomeadamente de sublocação e trabalho doméstico.

3.8- Os direitos à integração nestes tarifários cessam automaticamente caso se verifique mais de três meses de atraso no pagamento das faturas, se verifiquem consumos abusivos e não controlados de água e sejam desrespeitados os regulamentos municipais.

3.9- A prestação de falsas declarações para usufruir destes tarifários, implicará a cessação imediata da aplicação dos mesmos, inibindo o consumidor de voltar a usufruir do mesmo.